



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52  
Centro -Silveiras – SP - CEP: 12.690-000  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 992 DE 19 DE JUNHO DE 2017**

“Altera o artigo 48, e seu parágrafo terceiro, da Lei 852 de 11 de dezembro de 2013, na forma que menciona.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 48, da Lei 852, de 11 de dezembro de 2013, e seu parágrafo terceiro, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Silveiras, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 48** – A remuneração do professor da Educação Básica I e do professor da Educação Básica I Auxiliar será fixada por 30 (trinta) horas semanais; e a remuneração do professor da Educação Básica II será fixada pelo número de aulas semanais.

(...)

**Parágrafo terceiro** – O Professor de Educação Básica I e Professor Educação Básica I Auxiliar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação poderá prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, quando fará jus a complementação do salário, fixado em hora trabalhada.”

**Artigo 2º** - Conforme permite o artigo 54, da Lei 852, de 11 de dezembro de 2013, a remuneração do professor de Educação Básica I e do professor de Educação Básica I Auxiliar fica reajustada para o valor de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) por hora trabalhada, sendo esta calculada com base no piso salarial profissional nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197


*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Parágrafo único** – A remuneração do professor de Educação Básica II fica reajustada para o valor de R\$ 14,69 por hora aula.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

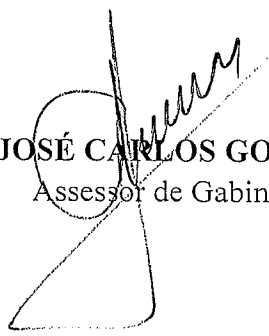
**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 19 de junho de 2017.



**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.



**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Assessor de Gabinete